



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

INFORMAÇÃO

Em resposta ao Encaminhamento do PB-SLC, doc. 4259058, e ao Pedido de Esclarecimento, doc. 4259057, temos a declarar que a **vistoria dos setores não é obrigatória** para que quaisquer interessados participem do certame, mas a **ACEITAÇÃO DE TODAS AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO**, doc. 4204083, **É OBRIGATÓRIA**, não sendo possível, em momento futuro, deixar de cumprir com as obrigações da Contratada elencadas no item 3.2. e seus subitens.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS**, **ASSISTENTE TECNICO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**, em 30/04/2024, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4259477** e o código CRC **B584F2FD**.